



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Lei nº 907/2013
06 de junho de 2013

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº LM 907/2013

foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 06/06/13

Responsável: Municipal
Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Corrente de 2013.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 024/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2013:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 01 - Manutenção da Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Programa: 1.001 - Gestão da Política da Assistência Social
Sub-Função: 121 - Planejamento e Orçamento
Recurso: 1096 - FMASIG IGD SUAS
Projeto/Atividade: 1.029- Maquinas, Equipamentos e Material Permanente
Elementos: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente - R\$ 5.000,00

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2013:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 01 - Manutenção da Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Programa: 1.001 - Gestão da Política da Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Recurso: 1096 – FMASIG IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.076 – IGD índice de Gestão Descentralizada

Elementos: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 2.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica – R\$ 2.480,35

Art. 3º - Servirá de cobertura para os elementos de despesa acima, o superávit financeiro do exercício de 2012, apurado no balanço patrimonial do recurso 1096 – FMASIG IGD SUAS no valor de R\$ 9.980,35 (nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações referidas no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. da Lei Municipal 864/2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2013.

Registre
Publique-se

Cristiano Bridi
Barbosa
Sec. Munic. Administração
Municipal
e Planejamento


Gilnei Medeiros
Prefeito